

**LEI MUNICIPAL Nº1.621/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao CPM.

**ITACIR HOCHMANN**, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, não reembolsável, na forma de subvenção, no valor de até R\$ 300,00, ao Circulo de Pais de Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Benjamin Constant do Sul, entidade sem fins lucrativos, objetivando custear despesas com a premiação da gincana educacional da semana do estudante consistente em até 35 ingressos no cinema.

Art. 2º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos num prazo de 60 dias contados da realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.